

**MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Companhia de Capital Aberto Autorizado  
CNPJ/MF 21.314.559/0001-66  
NIRE 3530047210-1

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Movida Participações S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada em 11 de maio de 2018, às 14 horas, em sua sede social, localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

#### **Instruções Gerais:**

Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia. Em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, deverá ser apresentado o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, e datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral.

O acionista ou seu representante legal deverá, ainda, comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Solicitamos, ainda, que a documentação descrita acima seja depositada na sede da Companhia em até 02 (dois) dias úteis anteriores à da realização da assembleia ou pelo e-mail [ri@movida.com.br](mailto:ri@movida.com.br).

De acordo com a Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio de votação à distância, enviando o correspondente Boletim de Voto à Distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração.

O percentual mínimo de participação no capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, observado o prazo legal de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para tal requisição.

Informamos ainda que, por força do artigo 10º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, já se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<http://ri.movida.com.br>) e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral ora convocada, bem como o Boletim de Voto à Distância.

São Paulo, 11 de abril de 2018.

Fernando Antonio Simões  
Presidente do Conselho de Administração